

São Paulo, 06 de abril de 2018.

Ilmo. Sr.

**Rossieli Soares da Silva**

Secretário de Educação Básica do MEC  
Ministério da Educação

**José Fernando Uchôa Costa Neto**

Diretoria de Ações Educacionais – DIRAE  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE  
Brasília, DF

Prezados Senhores,

Seguem abaixo as considerações da Abrelivros em relação ao Edital do PNLD Literário 2018:

**QUESTÃO 1**

*3. Dos Prazos*

*3.1 A etapa de pré-inscrição para o PNLD 2018 Literário ocorrerá no período das 9 horas do dia 30 de abril às 18 horas 07 de maio de 2018.*

*3.2 A etapa de inscrição no PNLD 2018 Literário ocorrerá no período das 9 horas do dia 08 de maio às 18 horas do dia 18 de maio de 2018.*

Tendo em vista que, além do livro do estudante, o edital prevê: (1) a confecção de manual do professor, obra a obra, composto por três materiais digitais obrigatórios e uma videoaula facultativa, e (2) a elaboração de informações paratextuais que normalmente não figuram em obras literárias, (3) adaptação das obras para formatos preestabelecidos; solicitamos a possibilidade de ser revisto o prazo de inscrição das obras, com uma extensão de pelo menos um mês dessa etapa.

## QUESTÃO 2

Os temas listados na página 4 são diferentes daqueles detalhados nas páginas 36 e 37. Acreditamos que esses últimos sejam os temas corretos. Confere nossa interpretação?

## QUESTÃO 3

*4. Das características gerais das obras literárias destinadas à educação infantil, aos anos iniciais do Ensino Fundamental e ao ensino médio*

*4.2. As obras literárias serão compostas pelo livro do estudante impresso e em braille e manual do professor, este último composto por material digital, conforme especificações dos Anexos II e III deste edital.*

Conforme item 4.2 do Edital, entendemos que o professor receberá o livro do estudante e o manual do professor (material digital), não havendo distinção entre o livro impresso do estudante e do professor. Está correto nosso entendimento? O professor também receberá um livro impresso do aluno ou terá que consultar o livro do acervo?

## QUESTÃO 4

No caso das obras literárias em língua inglesa destinadas ao ensino médio, os conteúdos que compõem o manual do professor digital (nos formatos PDF e audiovisual) devem ser necessariamente em inglês, necessariamente em português ou o idioma a ser usado fica a critério do editor?

## QUESTÃO 5

*4.4. Não poderão ser inscritas obras literárias:*

*4.4.1. Em domínio público, originalmente escritas em língua portuguesa;*

*Anexo V — Relação de Documentos para inscrição*

*2.22. No caso de antologias compostas por textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais um ou mais textos não estejam em domínio público, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição (...)]*

Levando em conta o item 2.22 acima, as obras de domínio público em língua portuguesa poderão ser inscritas quando fizerem parte de antologia, mas não configurarem o todo dela?

### QUESTÃO 6

*4.10. As obras podem contemplar as seguintes sugestões de temas ou outros: (...)*

Nas categorias 2 (Creche II) e 3 (Pré-escola) os temas elencados são exatamente iguais, está correto?

### QUESTÃO 7

*4. Das características gerais das obras literárias destinadas à educação infantil, aos anos iniciais do Ensino Fundamental e ao ensino médio*

*4.13. As obras literárias poderão ser inscritas nos seguintes gêneros literários:*

*f. livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos.*

Quanto aos livros de imagem, entende-se obras sem nenhum texto ou estão incluídas nesse gênero também obras com pouco texto, como costumam ser as de Educação Infantil, por exemplo?

### QUESTÃO 8

*4. Das características gerais das obras literárias destinadas à educação infantil, aos anos iniciais do Ensino Fundamental e ao ensino médio*

*4.20. Cada obra literária inscrita deverá incluir, no próprio volume, informações paratextuais que: (1) contextualizem o autor e a obra; (2) motivem o estudante para leitura e (3) justifiquem a correspondência entre a obra, a categoria, o(s) tema(s) e o gênero literário, exceto as obras da educação infantil.*

*4.20.1. As informações paratextuais são critérios de avaliação das obras dos anos iniciais do ensino fundamental e do ensino médio.*

Solicitamos que o livro do aluno traga apenas a informação que contextualiza autor e obra (algo que poderia estar contido numa espécie de biografia ao

final do livro). Justamente pelo fato de o material de apoio já conter tais orientações, entendemos não ser necessário que esses paratextos apareçam no miolo do livro que irá para o aluno.

### **QUESTÃO 9**

4.21. /Anexo V/Glossário - Tendo em vista que o item 4.21 do Edital não especifica que o material digital tenha licença aberta, bem como não terá material do professor impresso, entendemos que a exigência do item 2.13 do Anexo V e a definição do item 8 do Glossário (Anexo I), não se aplicam ao presente Edital. Está correto nosso entendimento?

### **QUESTÃO 10**

No caso das obras literárias em língua inglesa destinadas ao ensino médio, as informações paratextuais devem ser necessariamente em inglês, necessariamente em português ou o idioma a ser usado fica a critério do editor?

### **QUESTÃO 11**

*4. Das características gerais das obras literárias destinadas à educação infantil, aos anos iniciais do Ensino Fundamental e ao ensino médio*

*4.22. Para a educação infantil, o manual do professor digital, a ser apresentado de acordo com o item 4.2.1, deve estar em consonância com a BNCC ser apenas composto pelos materiais descritos nos itens 4.21.1 e 4.21.4.*

O vídeo tutorial também é facultativo para Educação Infantil?

### **QUESTÃO 12**

*4. Das características gerais das obras literárias destinadas à educação infantil, aos anos iniciais do Ensino Fundamental e ao ensino médio*

*4.24. Não será permitida a reinscrição de obras literárias inscritas em outro edital do PNLD que contemple obras literárias.*

Gostaríamos de confirmar o nosso entendimento de que essa proibição se refere apenas às obras inscritas no PNLD 2020.

### QUESTÃO 13

*4.25. A obra deverá ter um único editor de todos os volumes que a compõem.*

Sugerimos retirar esse trecho realçado acima, pois isso se aplica apenas a didáticos, correto?

### QUESTÃO 14

*5. Da Acessibilidade*

*5.1 Em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, somente poderão participar dos certames do MEC os editores cujas obras inscritas estejam em formato acessível, conforme especificado neste edital.*

Gostaríamos de confirmar o nosso entendimento de que a entrega das obras acessíveis, em seus diversos formatos, só deverá ocorrer após a sua aprovação.

### QUESTÃO 15

*7. Da pré-inscrição*

*7.8. O editor deverá informar no sistema informatizado o nome de todos os autores da obra, assim identificados como pessoa física conforme constam no contrato de edição, na capa do livro e na ficha catalográfica.*

Como isto se dará no caso dos autores estrangeiros? Há contratos que são firmados com as editoras proprietárias, e no contrato não costumamos ter acesso a dados dos autores. Nesse caso como informar o SIMEC?

### QUESTÃO 16

*7. Da Inscrição*

*7.41. A inscrição é composta pelo carregamento dos arquivos referentes à documentação e às obras no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, e a respectiva entrega do material físico e da documentação ao FNDE ou instituição por este indicada, observadas a relação de documentos disposta no Anexo V e as especificações técnicas do Anexo II.*

*9. Da Análise dos Atributos Físicos das Obras Literárias:*

*9.2. Os editores participantes do PNLD 2018 Literário serão convocados em dia, horário e local previamente agendados para entrega da documentação e das obras.*

*9.5. Para a análise de atributos físicos das obras literárias deverão ser entregues 02 (dois) exemplares.*

Quando os exemplares físicos devem ser entregues: no dia da inscrição, como menciona a cláusula 7.41 ou quando chamado para análise técnica dos materiais, conforme cláusulas 9.2 e 9.5?

### **QUESTÃO 17**

*Anexo V, 2.10. Deverá ser carregada a cópia autenticada de diplomação e/ou titulação acadêmica, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação realizado pelo (s) autor (es), coautor (es) e colaborador (es), emitido por instituição de ensino superior.*

Entendemos que isto não cabe no caso de autores de obras literárias, pois, ao contrário das obras didáticas, não é necessário comprovar uma formação específica para que o autor esteja qualificado a escrever aquela obra. Além disso, no caso de autores estrangeiros, este item apresenta ainda mais dificuldade. É realmente necessário?

### **QUESTÃO 18**

*Anexo V, 2.11. Declaração de Originalidade, assinada pelo editor e pelos autores, de que a obra apresentada no ato da Inscrição não é uma versão ou variante parcial ou total de outras obras inscritas no PNLD 2018 Literário (ressalvadas obras interdisciplinares), sob pena de incidir no item de exclusão, além das eventuais penalidades cíveis e penais cabíveis, modelo no Anexo X.*

A Declaração de Originalidade também precisa ser assinada por estrangeiros? E, neste caso, é o próprio autor que precisa assinar, não a editora proprietária?

### **QUESTÃO 19**

*Anexo V, 2.15. No caso de obras editadas originariamente no estrangeiro, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição da obra no Brasil, em Língua Portuguesa, mediante apresentação do contrato de edição ou do contrato de cessão de direitos firmado com o editor responsável pela edição da obra originária.*

Os contratos estrangeiros precisam de assinatura de testemunhas? Os contratos estrangeiros precisam de firma reconhecida? Em programas passados isto não era necessário, considerando que há países que não realizam este procedimento.

### **QUESTÃO 20**

*Item 2.3 do Anexo V. O editor deverá apresentar o contrato da obra firmado com os seguintes criadores intelectuais da obra: autor (es), coautor (es), adaptador (es), tradutor (es) e organizador (es) identificados como pessoa física.*

*Anexo VI, item D4. Consta firma reconhecida do(s) autor(es), organizador(es), adaptador(es), ilustrador(es) e/ou tradutor(es) no(s) contrato(s) apresentado(s).*

Para evitarmos dúvidas em relação à documentação que de fato precisará ser apresentada, solicitamos a exclusão do termo ilustrador do item D4 do Anexo VI, com base no item 2.3 do Anexo 5, pg. 45 do Edital. Vejam que não há menção no item 2.3 transcrito acima acerca da apresentação do contrato com o ilustrador da obra.

### **QUESTÃO 21**

*Anexo VII — Critérios da análise de atributos físicos – Lista de conformidades*  
*Item F24: "Consta o componente curricular, para o ensino fundamental na lombada quadrada da obra impressa".*

Entendemos que este item se refere a obras didáticas e não a obras literárias, e, portanto, não cabe neste edital. Está correto o nosso entendimento?

### **QUESTÃO 22**

Anexo VII, item C18. *Ficha catalográfica e número de ISBN devem estar na folha de rosto.*

Seria possível optar por colocar no verso da folha de rosto, na página de créditos?

### **QUESTÃO 23**

*Anexo IX, item 2. Possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores da(s) obra(s), inclusive com a autorização para disponibilização das obras em plataforma on-line, assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais se solicitado pelo FNDE em qualquer etapa do processo de aquisição regulado pelo Edital do PNLD 2018 Literário.*

A disponibilização das obras em plataforma on-line não está detalhada em nenhum outro item do edital. Se é necessário pedir autorização aos autores e editores estrangeiros para essa disponibilização, precisamos de mais informações sobre como ela se dará. Temos uma preocupação grande especialmente no que diz respeito à proteção dos arquivos, e sabemos que isto será um ponto sensível especialmente, mas não exclusivamente, aos autores estrangeiros.

### **QUESTÃO 24**

Solicitamos verificar em toda a extensão do edital as considerações sobre descaracterização das obras (itens 8.10; 9.18), pois achamos que isso não se aplica aos livros literários, apenas aos didáticos. Caso permaneça essa exigência, favor informar o que deverá ser colocado na capa e na folha de rosto deles.

### **QUESTÃO 25**

As obras escolhidas pelo corpo docente e dirigente da escola para utilização pelos alunos serão as mesmas que farão parte do acervo da escola?

## QUESTÃO 26

### Dúvidas e comentários de Produção Gráfica

As especificações de papel do edital apresentam os seguintes problemas:

- a) Unidade de medida da rigidez longitudinal e transversal do cartão das capas não é mN (como informado no edital) e sim gf.cm. Estes valores informados como mN não existem. Solicitamos a revisão dessa questão.
- b) A espessura do couche fosco informada (entre 61 e 67 micras), limita ao extremo a escolha de fornecedores. Nem o papel kromma da Suzano (71 micras) passa neste critério. Seria necessário permitir que a espessura fosse de 61 a 80 micras.

## QUESTÃO 27

### Dúvidas e comentários de Produção Gráfica

Anexo II, item 2, das características físicas das obras:

Acabamento

Para livros com mais de 48 páginas e até 64 páginas de miolo não há a opção de confeccionar em colagem PUR. Todavia, no explicativo dos acabamentos para os livros com mais de 48 páginas, devem-se observar as especificações, letra "d", página 29: "Para os livros com a lombada raspada e colada, ou raspada, fresada e colada, o processo de colagem deverá ser com a utilização de cola de poliuretano reativo (PUR)."

Logo, entendemos que para livros entre 48 e 64 páginas será admitido o acabamento em colagem PUR. Está correto nosso entendimento?

Sendo essas as nossas principais considerações, agradecemos desde já a atenção dispensada e aguardamos um retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,



**Vera Cabral**

Diretora Executiva